



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

= LEI MUNICIPAL Nº. 4.513, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015 =

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, objetivando a manutenção do atendimento nas áreas de especialidades na média e alta complexidade médica aos pacientes deste Município de Lucélia e dá outras providências).

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Ordinária do dia 21.09.2015, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Lucélia, Estado de São Paulo, autorizado a celebrar Convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina/SP, objetivando a manutenção do atendimento nas áreas de especialidades na média e alta complexidade médica aos pacientes deste Município de Lucélia, com vigência de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por iguais períodos, através de Termos Aditivos, sempre levando em conta o interesse público e da administração.

Art. 2º. Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Os casos omissos relativos à execução deste convênio, bem como seu reenquadramento ao que se fizer necessário, serão resolvidos de comum acordo entre as partes, com acompanhamento da Secretaria Jurídica da Municipalidade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 21 dias do mês de setembro de 2015.

OSVALDO ALVES SALDANHA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

XISTO YOICHI YAMASAKI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO